

**ACORDO MARCO DE COLABORAÇÃO**  
**ENTRE**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE, BRASIL Y**  
**UNIVERSIDAD CATÓLICA DE TEMUCO, CHILE**

Em Temuco, a 08 de junho de 2023, comparecem, por uma parte, a **Universidad Católica de Temuco**, RUT 71.918.700-5, entidade educacional, representada para estas decorrências e segundo se acreditará, por seu Reitor e representante legal Don **Aliro Samuel Bórquez Ramírez**, Cédula Nacional de Identidade N° 6.648.890-K, domiciliado na Avenida Alemania N° 0211, Temuco, Chile, em adiante "**UC Temuco**", e pela outra a, **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE**, CNPJ 94.877.586/0001-10, representada para estas decorrências e segundo se acreditará, Dr. Danilo Giroldo, Cédula Nacional de Identidade N° 186.545.388-99, domiciliado na Av. Itália Km 8 Campus Carreiro CEP 96203-900, em adiante "**FURG**", que de acordo às atribuições que lhes competem, subscrevam o seguinte acordo marco de colaboração:

**PRIMEIRO. Objeto.**

As instituições comparecentes, expressam por este ato seu interesse em planificar, executar e avaliar conjuntamente atividades nos âmbitos de docência, pesquisa, extensão e vínculo.

**SEGUNDO. Atividades.**

O presente convênio tem por objeto, sem prejuízos de ulteriores concreções e convênios específicos nos diversos âmbitos resenhados, a realização

conjunta de uma o mais das seguintes atividades:

1. Cooperação na planificação, desenvolvimento e avaliação de atividades de pesquisa, docência de graduação e pós-graduação, extensão universitária e/ou assistência técnica por através da execução conjunta de tales programas, nos termos e condições que em cada caso específico se estabeleçam, e em qualquer uma das áreas disciplinares da Universidade.
2. Desenvolvimento de projetos de pesquisa em áreas de mutuo interesse e competência, com financiamento de instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, e de acordo aos procedimentos determinados em cada caso, assim como publicar conjuntamente os resultados de estes projetos.
3. Intercâmbio e visita de acadêmicos, pesquisadores e alunos para a realização de cursos, disciplinas, seminários, conferências e oficinas, tanto nos programas de graduação quanto de pós-graduação.
4. Intercâmbio, empréstimo e publicação de artigos científicos e resultados de pesquisa, material bibliográfico e de audiovisuais, uso de material e serviços computacionais, e de outros serviços e programas que se definam nas áreas de mutuo interesse.
5. Organização conjunta de eventos acadêmicos de difusão científica e/ou de vinculação com ou meio, como congressos e palestras internacionais para a divulgação dos resultados obtidos no marco de este acordo marco.

### **TERCEIRO. Convênios Específicos**

A realização de qualquer uma das atividades resenhadas na cláusula precedente deverá efetuar-se ao amparo do presente acordo e

requerirá um acordo específico, o qual deverá fazer referência, ao menos, aos objetivos e conteúdo da atividade, pessoas e unidades envolvidas, direitos e obrigações de cada uma das partes, estudos e projeções económicas e orçamentárias, infraestrutura comprometida, coordenador ou responsável das mesmas em representação de cada uma das partes e método de solução de conflitos.

#### **QUARTO. Financiamento**

As partes se comprometem a buscar em forma conjunta as fontes de financiamento das atividades a desenvolver, podendo recorrer-se para isso a instituições públicas ou privadas, internacionais ou nacionais, e com a única limitação de outros acordos ou convênios vigentes para cada um deles.<sup>1</sup>

#### **QUINTO. Contrapartes Técnicas**

Para os efeitos de este acordo a UC Temuco designa como contraparte técnica ao Diretor/a da Direção de Relações Internacionais. Por sua parte, a FURG designa como contraparte técnica à Direção de Relaciones Internacionales da FURG.

#### **SEXTO. Vigência**

O presente Convênio terá duração de cinco (5) anos e poderá ser renovado pelo acordo manifesto das partes mediante a subscrição da respetiva renovação.

Qualquer uma das partes poderá terminar com o presente convênio mediante comunicação escrita dirigida à contraparte com uma antecedência mínima de noventa dias à data de término. O término antecipado, porém, no obstará à conclusão das atividades ou programas em curso, de acordo com os convênios específicos e o agendamento de cada um deles.

### **SÉPTIMO. Resolução de Controvérsias**

Para resolver as dúvidas que podem surgir na execução e interpretação do presente convênio, as partes vão unir forças na procura de uma solução consensual.

Não sendo possível, as partes vão indicar, de comum acordo, um terceiro, pessoa física instruída em arbitragem internacional, para atuar como mediador e resolver as controvérsias baseando-se na legislação de ambos os países.

### **OCTAVO. Capacidade jurídica**

A capacidade jurídica do Danilo Giroldo, em sua qualidade de Reitor, para representar à FURG, consta no DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2021 publicado no Diário Oficial da União o 14/01/2021, edição 9, seção 2, página 1.

A capacidade jurídica do ALIRO SAMUEL BÓRQUEZ RAMÍREZ para representar à Universidad Católica de Temuco, consta no Decreto de Gran Cancillería N° 4/2020, reduzido à escritura pública com data 1º de setembro de 2020, na Quarta Notaria da cidade de Temuco, inscrita no repertório de instrumentos públicos N° 4416.

### **NOVENO: Igualdade de Gênero**

As partes acordam que, de conformidade ao disposto na lei No21.369, formam parte integrante do presente instrumento a política integral contra o acoso sexual, a violência e a discriminação de gênero da UC Temuco, a qual encontra-se conformada por: (i) a Política de Gênero da UC Temuco

(DR 35/2019), (ii) o Modelo de prevenção do acoso, a violência e a discriminação de género da UC Temuco (DR 113/2022), (iii) o Regulamento para a investigação, sanção e reparação do acoso sexual, a violência e a discriminação de Género da UC Temuco (DR 114/2022); (iv) o Protocolo de atuação ante casos de violência de género da UC Temuco (Res. Secretaria General 24/2020); (v) o Protocolo de identidade de género e uso de nome social (Res. Secretaria General 17/2021); e (vi) o Protocolo de atenção e acompanhamento de pessoas afetadas pela violência de género; ou a normativa que os supre ou modifique, documentos que encontram-se disponíveis na página web de livre acesso ao público <https://direcciongenero.uct.cl/>, normativa que declaram conhecer e resulta vinculante para as partes.

### **DÉCIMO. Exemplos**

O presente convênio se assina em dois (2) exemplares de igual tenor e valor, ficando um em poder de cada parte.



**Airo Bórquez Ramírez**

Reitor

Universidad Católica de Temuco

**Danilo Giroldo**

Reitor

Universidade Federal de Rio Grande